

ADENDO 7 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A RETIRADA DAS SUCATAS

TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Orientações Gerais:

Para participar do processo de alienação a Empresa Licitante interessada em arrematar lotes de Sucata Perigosa (resíduos Classe I) ou Não Perigosa (resíduos classe II) deverá dispor de Licença de Operação emitida pelo Órgão Ambiental competente para realização do serviço de Transporte e Destinação Final do resíduo objeto da planilha de material. Não serão aceitos Protocolos de solicitação de Licença Ambiental nem Certificados ou Declarações de Dispensa de Licenciamento Ambiental.

Caso o objeto da licença não descreva todas as atividades executadas pela mesma ou atividade que não abranja Destinação Final no entendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos, deverá ser apresentado Memorial Descritivo do Processo e/ou Parecer Técnico emitido pelo órgão licenciador.

Em caso de destinação de sucata classe I será necessário apresentar licença de Recondicionamento ou Descontaminação dos resíduos antes da Destinação Final.

Manifesto de Transporte de Resíduos:

Para viabilizar a emissão do Manifesto de Transporte de Resíduo e a liberação das cargas de sucatas, o licitante vencedor deverá providenciar o cadastro no Sistema de MTR (Manifestos de Transporte de Resíduos) antes do início dos carregamentos. Caso o resíduo seja enviado para fora do Estado do RJ será necessário cadastro no Sistema INEA (origem do resíduo) e no Sistema utilizado no Estado de Destino do Resíduo (SINIR, SIGOR, FEAM, FEPAM...) conforme Portaria 280/20 MMA.

Ao final dos carregamentos, a licitante vencedora deverá efetuar o recebimento do MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) gerado pela Petrobras no prazo de 7 (sete) dias corridos. Caso o resíduo seja enviado para fora do Estado do

RJ, o que requer geração de MTR em dois Sistemas, é necessário efetuar o recebimento do MTR em ambos os Sistemas no prazo de 7 (sete) dias corridos.

Certificado de Destinação Final:

A emissão do CDF (Certificado de Destinação Final) se dará em 90 dias. Caso o resíduo seja enviado para fora do Estado do RJ, o que requer geração de MTR em dois Sistemas, é necessário efetuar a geração do CDF e apresentar a Petrobras em ambos os Sistemas, no mesmo prazo de 90 dias.

Pesagem:

O peso original a ser considerado será sempre aquele proveniente de pesagens realizadas nas balanças presentes nas Bases da Petrobras e que estarão lançadas nos MTRs. Tais pesos não poderão ser alterados pela licitante vencedora receptora no Portal do INEA, salvo, mediante autorização escrita da Petrobras.